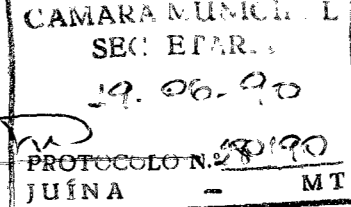




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 206/89



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras, dá área Remanescente da área da Prefeitura Municipal de Juína, no módulo 02, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, medindo 884,00 m2 (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), módulo 02, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, destinando-se: uma casa de força, poço semi-artesiano, casa de zelador e acesso a Comunidade.

Art. 2º - A área a que se refere o Artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: - Av. Gabriel Muller; Ao Sul: - Igreja Evangélica Assembléia de Deus; A LESTE: - Lote nº 45 e reserva Técnica 04 e A OESTE: - Área da Prefeitura Municipal de Juína, conforme anexos I e II integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo fixará o prazo e estabelecerá as condições para efetivação da doação de acordo com a Lei.

Art. 4º - Fica desafetada da destinação originária, a área de 884,00 m2 (Oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), da área remanescente da área da Prefeitura Municipal, no módulo 02, nos limites e confrontações constantes dos anexos I e II, desta Lei e transpassada à categoria de bem dominial integrante do Patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Juína-MT., 20 de Dezembro de 1.989.

LICEU ALBERTO VERONESE.
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO FIGUEIRA.
Secretário Municipal
de Administração.

